

ANEXO Nº 12

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

PROPOSTA DE DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2015

Convoca a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a se realizar de **15 a 18 de março de 2016**, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, com o objetivo de **Fortalecer a Política Nacional para as Mulheres**.

Art. 2º A 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres terá como lema “**Mais direitos, participação e poder para as mulheres**” com os seguintes eixos temáticos:

- I. Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios.
- II. Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios.
- III. Sistema político com participação das mulheres e igualdade: desafios e recomendações.
- IV. Subsídios para a construção de um Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º A 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada de 15 a 18 de março de 2016 será precedida pelo seguinte calendário:

- I. De 4 de maio a 19 de dezembro de 2015 – Conferências Livres
- II. De 1º de junho a 18 de setembro de 2015 – Conferências Municipais e/ou Intermunicipais
- III. De 19 de outubro a 19 de dezembro de 2015 – Conferências Estaduais e do Distrito Federal.

Parágrafo único. As Conferências Municipais e ou Intermunicipais, Estaduais e do Distrito Federal devem ser convocadas, respectivamente, pelos Governos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal.

Art. 4º A 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será presidida pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República e, em sua ausência ou impedimento, por sua Secretária Executiva.

Art. 5º A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres expedirá, mediante portaria, o regimento da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha das suas delegadas e/ou delegados.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Eleonora Menicucci de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 00.3.2015